



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



PROCESSO DE LICITAÇÃO

**11º TERMO ADITIVO P/ RENOVAÇÃO DE CONTRATO POR IGUAL
PÉRIODO.**

AMPARO LEGAL – Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93

TOMADA DE PREÇO 002/2019

**LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
ME**

CNPJ: 24.232.380/0001-58

LANÇADO
CONTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Geral do Município

Prezado Procurador,

Estamos remetendo processo administrativo referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** para que esta egrégia procuradoria emita parecer jurídico acerca da celebração do **11º TERMO ADITIVO** para a renovação contratual por igual período, em atendimento a Secretaria de Obras e Transportes.

Atenciosamente,

Adalberto Cardoso dos Santos Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Canavieiras, Bahia, 08 de dezembro de 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES



Canavieiras, Bahia, 08 de dezembro de 2022

Da: Secretaria de Obras e Transportes

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: 11º Renovação de contrato

Autorizado 08/12/2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos que V. Exa., Autorize a renovação do Contrato 224/2019 do Processo Administrativo nº 162/2019 Tomada de Preço Nº 002/2019 da **EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ 24.232.380/0001-58, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO.** Serviço esse, que torna-se necessário a renovação de contrato por igual período.

Sendo o que se apresenta para o momento e aguardando o retorno de V. Exa., desde já agradecemos.

Atenciosamente,

PAULO DE JESUS COSTA
Secretário Municipal de Obras E Transportes

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

REQUISITANTE:

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

DATA: 08 de dezembro DE 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT	VLR. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO	-	-	-	-

Autorize aditivar o contrato 244/2019 vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 E TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 24.232.380/0001-58. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO.** Serviço esse, que torna-se necessário o prolongamento do contrato.

OBS.: CONSTAR NO CONTRATO QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E QUE O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.

EMISSÃO:

SECRETARIO DE OBRAS E TRANSPORTES

VISTO: ____/____/____

CHEFE DE DEPARTAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

10º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 224/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE
OUTRO A EMPRESA LUXUS
EMPREENDEMENTOS E
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58.

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº.01, Centro, nesta cidade de CANAVIEIRAS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352, Centro, CEP: 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia nesta cidade de CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **LUXUS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 24.232.380/0001-58, empresa situada à Rua Osvaldo Cruz, 56, sala 602, Centro, Itabuna, Bahia, representada pela Senhora **POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO**, CPF 788.488.495-04 e RG nº 08983439-9, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS 002/2019**, conforme faculta o **Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93** Lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENÁ CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO.**

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo a **renovação do contrato igual período.**

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

Para a execução do objeto do presente instrumento prevalecerá o valor global de **R\$ 386.529,73 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, decorrente do contrato nº 224/2019, vinculado ao processo administrativo nº 162/2019.

DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
CEP: 45.860-000 - CNPJ: 13.817.804/0001-20.

042



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
10	1.095	44.90.51.00	24	OBRAS E TRANSPORTES

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia 13 de agosto de 2022 até o dia 13 de dezembro de 2022.

- CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 224/2021 permanecem inalteradas.


- CLÁUSULA SÉTIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieira, Bahia, 10 de agosto de 2022


DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME
CONTRATADA
CNPJ: 24.232.380/0001-58



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

000599

CONTRATO nº 224/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Canavieiras e a Empresa LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS - BA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na situada na Praça Da Bandeira, 01, Centro, Bahia, CEP. 45.860-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 3.817.804/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Canavieiras - BA o sr. Clovis Roberto Almeida de Souza, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 24.232.380/0001-58, com sede na rua Osvaldo Cruz, n º 55, sala 602, centro, Itabuna - Bahia, representada pelo sr. ROBERVAL XAVIER DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 247.093.015-49, CI-SSP.BA nº 144707721, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA como resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº. 002/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BARRIO SOCRATES RESENDE, NESTE MUNICIPIO**, na forma de empreitada global, (materiais e mão-de-obra), conforme projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no Setor de Licitações, localizada na Praça Manoel Neves nº 08, Canavieiras - Bahia. Telefone de Contato Nº. 73 3284-1105.

2.2 - Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Especificações Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL Tomada de Preços nº.002/2019, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.879/04, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

Departamento de Licitação e Contratos

Tel: Fax (75) 3284-1105, Praça da Bandeira - Canavieiras Bahia CEP 45.860-000
 Rua Mat. 21A, Centro, Canavieiras - BA. epic@canavieiras.ba.gov.br

05 LC

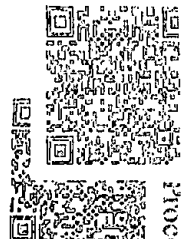
0620

PROCESSO Nº 162/2019 - T.º 002 - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BARRIO SOCRATES RESENDE, NESTE MUNICIPIO. Nº 000599. Data: 12/11/2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000592



Processo: 05/05422 - Doc. 032 - Documento Assinado Digitalmente por: CLEVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS - 30692021 14-11-11
 Acesse em: <https://e.tcn.br.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 57164622-470-4292-450-14156262014

3.2.18 - 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada a execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Canavieiras-BA.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 912.509,93 (novecentos e doze mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, mediante devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Canavieiras - BA, na conta AB Nº 3792, CONTA CORRENTE Nº 00001006-5, OP Nº 003, BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, da sede ou filial da empresa, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no momento pagamento, conforme Ordem de Serviço;

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 - Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 - A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 - No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos impostos.

4.6 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação será considerado.

4.7 - Pelo fornecimento enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão rateadas da seguinte forma - 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/Fax (71) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/canavieiras.ba.io.org.br |
 Rua nº 113 Centro, Canavieiras - BA, eplean@canavieiras.ba.gov.br

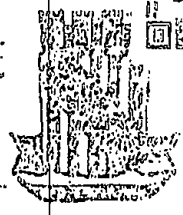
OSLC

092



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000590



Processo: 05705622 - Doc: 652 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS - 30/09/2021 14:44:40
 Processo nº 05705622/2021 - Prefeitura Municipal de Canavieiras - Bahia
 Assine em: https://eicm.ba.gov.br/eicp/validarDoc.seam?codigo_documento=57164622-4770-4292-af00-1a15f8c2011d

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes do repasse federal e contrapartida do município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIAS
10	1.095	44.90.51.00	24	OBRAS E TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será do dia 22/08/2019, a contar da assinatura deste, até 22/01/2020.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de 153 dias corridos, conforme o cronograma de execução presente nos autos do processo.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

9.1 - A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num valor igual correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

9.2 - Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.

9.3 - Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento de Serviço expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Educação, bem como da apresentação da comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/Fax (73) 3384-1105, Praça da Bandeira, Canavieiras, BA, www.canavieiras.ba.br,
 Rua nº 213, Centro, Canavieiras - BA, eplican@canavieiras.ba.br

000590
 1080

Processo: 05705622 - Doc. 652 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS - 30/09/2021 14:44:40
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam?codigo_documento:57166622-4170-4292-af00-1a150f620f1d
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam?codigo_documento:57166622-4170-4292-af00-1a150f620f1d



ESTADO DA BAHIA 000594
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a crédito no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Canavieiras-BA.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, seja como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula de condição prevista no Contrato;
- e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que for emitida junto a Prefeitura Municipal de Canavieiras, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A execução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reservado pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Departamento de Licitação e Contratos

Rua das Flores, 173 - 284-1195 - Praça da Bandeira - s/n - Canavieiras - Bahia - CEP: 45.900-000
Rua nº 213 - Centro - Canavieiras - BA, eplcano@canavieiras.ba.gov.br

1040

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 12.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
 - 12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;
 - 12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
 - 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e imprevisíveis demobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Departamento de Licitação e Contratos

Telefone: (73) 3284-1165, Praça da Bandeira, canavieiras.ba.br.org.br
Endereço: 213, Centro, Canavieiras - BA, eplcanavie@canavieiras.ba.br

MLC

100

122

Processo: 05705032 - Doc: 652 - Documento Assinado Digitalmente por: CLEOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS - 30/09/2021 14:44:00
Asses em: <https://e-cem.ba.gov.br/epp/calidade/validarDoc.aspx> Código do documento: 5716d612-4f70-4292-af60-1a15182011d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.232.380/0001-58
Certidão nº: 30122940/2022
Expedição: 13/09/2022, às 02:11:48
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.232.380/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

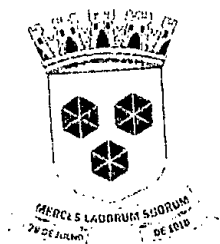
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9430



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 10029 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.232.380/0001-58

Inscrição Municipal: 01010900179034

Endereço: Rua OSWALDO CRUZ Nº56 - CENTRO - Itabuna-BA CEP: 45600-040

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 27/10/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Chave de validação: d3f7d5cb

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.232.380/0001-58
Razão Social: RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R OSVALDO CRUZ 56 ANDAR 5 SALA 602 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 9.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803401085555387

Informação obtida em 12/12/2022 03:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227016794

RAZÃO SOCIAL RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130.741.419 - BAIXADO	CNPJ 24.232.380/0001-58

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700008.6110/22-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227016794

RAZÃO SOCIAL RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130.741.419 - BAIXADO	CNPJ 24.232.380/0001-58

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700008.6110/22-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00053992

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.232.380/0001-58
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 58 ANDAR 6 SALA 602 CENTRO ITABUNA BA CEP 45600-920

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 13 de dezembro de 2022

2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO Nº: 558/2022

**SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL
ASSUNTO: 11º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO.**

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, emitida pela Comissão de Licitação, sobre a celebração do 11º Termo aditivo para renovação de Contrato nº 224/2019, referente ao Processo Administrativo nº 162/2019, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2019.

O referido contrato foi firmado entre a Prefeitura do Município de Canavieiras e a Empresa **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.232.380/0001-58**. Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO.**

É o relatório, passa a fundamentar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que os Contratos Administrativos, em regra, possuem vigência adstrita à duração dos respectivos créditos orçamentários, consoante disposição do artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93. Todavia, conforme o inciso I do supracitado artigo, poderão os prazos ser prorrogados quando o objeto do contrato versar sobre projetos cujo os produtos estejam no Plano Plurianual. Senão vejamos:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Tratando do tema, o inciso II do mesmo dispositivo legal autoriza a prorrogação limitada a sessenta meses dos Contratos Administrativos que tratem sobre a prestação de serviços de forma contínua.

III- CONCLUSÃO

Assim, em observância aos dispositivos legais supracitados, bem como ao caso concreto, **opina esta Procuradoria Jurídica pela renovação do Contrato por igual período.**

É o parecer,

Canavieiras-Ba, 07 de dezembro de 2022.

João Marcos A. S. Botelho
Procurador Jurídico
Decreto nº 088/2021

João Marcos A. S. Botelho

**JOÃO MARCOS A. S. BOTELHO
PROCURADOR JURÍDICO
DECRETO Nº 88/2021**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
224/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

11º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 224/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE
OUTRO A EMPRESA LUXUS
EMPREENDEMENTOS E
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58.

O município de Canavieiras, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº.01, Centro, nesta cidade de Canavieiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352, Centro, CEP: 45.860-000 em Canavieiras estado da Bahia nesta cidade de Canavieiras, estado da Bahia, e de outro lado a empresa **LUXUS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58**, empresa situada à Rua Osvaldo Cruz, 56, sala 602, Centro, Itabuna, Bahia, representada pela Senhora **POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO**, CPF 788.488.495-04 e RG nº 08983439-9, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS 002/2019**, conforme faculta o **Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93 Lei 8.666/93**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO.**

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo a renovação do contrato igual período.

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

Para a execução do objeto do presente instrumento prevalecerá o valor global de **R\$ 886.529,73 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, decorrente do contrato nº 224/2019, vinculado ao processo administrativo nº 162/2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
10	1.095	44.90.51.00	24	OBRAS E TRANSPORTES

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia 13 de dezembro de 2022 até o dia 13 de abril de 2023.

- CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 224/2021 permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SÉTIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieira, Bahia, 08 de dezembro de 2022

DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS, B.A.

CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

CNPJ: 24.232.380/0001-58



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



HOMOLOGAÇÃO 11º TERMO ADITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2019. OBJETO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-5. CANAVIEIRAS, BA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO - 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATO 224/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADA: LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58, EMPRESA SITUADA À RUA OSVALDO CRUZ, 56, SALA 602, CENTRO, ITABUNA, BAHIA, REPRESENTADA PELA SENHORA POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO, CPF 788.488.495-04 E RG Nº 08983439-9. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO. VALOR R\$ 886.529,73 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA SERÁ DO DIA 13/12/2022 ATÉ O DIA 13/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, CANAVIEIRAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



HOMOLOGAÇÃO 11º TERMO ADITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2019. OBJETO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-5. CANAVIEIRAS, BA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA.**

EXTRATO DE CONTRATO – 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATO 224/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADA: **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58, EMPRESA SITUADA À RUA OSVALDO CRUZ, 56, SALA 602, CENTRO, ITABUNA, BAHIA, REPRESENTADA PELA SENHORA POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO, CPF 788.488.495-04 E RG Nº 08983439-9. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO. VALOR R\$ 886.529,73 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA SERÁ DO DIA 13/12/2022 ATÉ O DIA 13/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, CANAVIEIRAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
CEP: 45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



HOMOLOGAÇÃO 11º TERMO ADITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2019. OBJETO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-5. CANAVIEIRAS, BA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO – 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2019

ONDE SE LE: 10º TERMO

LEIA – SE: 11º TERMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATO 224/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADA: LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58, EMPRESA SITUADA À RUA OSVALDO CRUZ, 56, SALA 602, CENTRO, ITABUNA, BAHIA, REPRESENTADA PELA SENHORA POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO, CPF 788.488.495-04 E RG Nº 08983439-9. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA AVENIDA PROFESSORA HELENA CHAVES, LOCALIZADA NO BAIRRO SÓCRATES RESENDE, NESTE MUNICÍPIO. VALOR R\$ 886.529,73 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA SERÁ DO DIA 13/12/2022 ATÉ O DIA 13/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, CANAVIEIRAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
CEP: 45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.